



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI Nº 121 DE 20 DE JANEIRO DE 1.975

"Abre um crédito especial no valor de Cr\$ 173.745,88 (Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Oito Centavos) no exercício de 1974, e dá outras providências."

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João -MT no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em reunião extraordinária de 15 de janeiro de 1975, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no exercício de 1974, na Tesouraria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 173.745,88 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), para pagamento de despesas realizadas no exercício de 1974 e anteriores, não processadas por falta de dotação orçamentária.

§ 1º - A Contabilidade Municipal deverá lançar a abertura do presente crédito no mês de dezembro de 74, bem como as despesas objeto do presente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta do saldo existente no balancete do mês de novembro de 1974, verificado com o excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em 20 de janeiro de 1.975

  
ADÃO HERODES XAVIER  
PREFEITO MUNICIPAL